

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

74/90

Cria o " COMDEMA ", Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Fica criado o " COMDEMA " Conselho Municipal de Defesa do meio Ambiente, órgão normativo e deliberativo, com estrutura colegiada, composto paritariamente por representantes do Poder Público, por Entidades Ambientistas, por outras da Sociedade Civil diretamente envolvidas com a questão.

Art.2º - O exercício das funções dos membros do COMDEMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art.3º - No prazo máximo de 60 (sessenta dias) após a promulgação desta Lei, o executivo regulamentará por Decreto as atividades do COMDEMA.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões,



ROBERTO TRIPOLI
Vereador



WALTER FELDMAN
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

É fundamental que a regulamentação das atividades do COMDEMA seja feita após consulta aos órgãos públicos e instituições não governamentais envolvidas diretamente com a questão, para que possamos viabilizar um Conselho à altura das necessidades da Cidade de São Paulo